



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - PREF
CRENCIAMENTO Nº 001/2023 - PREF
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PREF

Código registro TCE: DDBDC5050E4761A31C796C3721D0C2F565F08546

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, Estado de SC, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **LICITAÇÃO**, na forma **CRENCIAMENTO**, com critério de julgamento do tipo **“MELHOR TÉCNICA/RATEIO”** a ser processado e julgado pelo(a) Comissão de Licitação nomeados pela **Portaria 060/2023 de 06 de Fevereiro de 2023**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** com Credenciamento, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Estanislau Schumann, nº 4873 inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86 representado neste ato pelo **PREFEITO ALFREDO CEZAR DREHER**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009 e no Art. 74 IV, 78 I e 79 da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Credenciamento para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinado ao atendimento do ano letivo de 2023 (PNAE, PNAC).

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **13 de Março de 2023**, no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Rua Estanislau Schumann, 4873.



1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Credenciamento é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Alimento	Características	Un.	Total	Valor médio	Valor de aquisição
1	Abóbora cabotiá	Abóbora cabotiá, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	Kg	200	R\$ 4,02	R\$ 4,02
2	Abóbora de pescoço	Abóbora de pescoço, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 4,13
3	Abobrinha verde	Abobrinha verde, de primeira tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	500	R\$ 4,60	R\$ 4,70
4	Acelga	Acelga em cabeças com as folhas firmes, frescas de cor vibrante sem machucados e sujidades	Un	500	R\$ 4,53	R\$ 4,53
5	Aipim descascado (Mandioca)	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem	Kg	700	R\$ 8,35	R\$ 8,35



	congelada	definidas. A mandioca deve ser de boa coloração, descascada tamanho grande, descascada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores, a vácuo, com tabela nutricional, peso e procedência, devendo apresentar boa higienização (sem poeira e sujidade).				
6	Alface crespa	Alface crespa de boa qualidade, com coloração verde-claro brilhante e tamanho uniforme típico da variedade, fresca, com miolo macio, sem manchas, corpos estranhos, insetos e larvas assim como, machucaduras nas folhas e sinais de decomposição.	Un	800	R\$ 2,54	R\$ 2,55
7	Alface roxa	Alface roxa de boa qualidade, com coloração verde-claro brilhante e tamanho uniforme típico da variedade, fresca, com miolo macio, sem manchas, corpos estranhos, insetos e larvas assim como, machucaduras nas folhas e sinais de decomposição.	Un	800	R\$ 2,73	R\$ 2,73
8	Alho	Alho bulbo de tamanho médio, de primeira qualidade, isentos de sujidades.	Kg	70	R\$ 36,49	R\$ 36,49
9	Batata doce	Batata doce de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras	Kg	500	R\$ 4,38	R\$ 4,50
10	Batata inglesa	Batata tipo inglesa de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras	Kg	600	R\$ 6,66	R\$ 6,66
11	Batata salsa	Batata salsa de primeira, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras	Kg	600	R\$ 11,15	R\$ 11,15
12	Beterraba	Beterraba, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação.	Kg	600	R\$ 4,73	R\$ 4,73
13	Brócolis	Cabeças grandes, firmes frescas e de cor verde escura	Un	1400	R\$ 5,13	R\$ 5,13
14	Cebola	Cebola de boa qualidade, tamanho	Kg	400	R\$ 7,08	R\$ 7,08



		comercial, lisa, cor natural				
15	Cebola orgânica	Cebola de boa qualidade, orgânica, lisa, cor natural	Kg	150	R\$ 9,50	R\$ 9,20
16	Cenoura lavada	Cenoura, fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos	Kg	700	R\$ 5,06	R\$ 5,06
17	Chuchu	Chuchu, fresco de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor verde brilhante, sem machucados	Kg	400	R\$ 4,23	R\$ 4,23
18	Couve-flor	Cabeças grandes, firmes frescas e sem sujidades	Un	1000	R\$ 4,80	R\$ 4,80
19	Couve manteiga	Couve manteiga, folhas frescas de cor verde vibrante sem machucados. Maços c/ no mínimo 8 folhas.	Maço	300	R\$ 3,62	R\$ 3,62
20	Espinafre	Espinafre: De Primeira. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Maços c/ 0,5 g.	Maço	200	R\$ 3,45	R\$ 3,45
21	Laranja	Laranjas frescas, firmes, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados	Kg	3000	R\$ 4,74	R\$ 4,74
22	Morango	Morango, in natura, 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em bandejas de aproximadamente 250 gramas.	Bdj	700	R\$ 9,42	R\$ 9,42
23	Morango congelado embalado	Morango congelado embalado. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores, a vácuo, com tabela nutricional, peso e procedência, devendo Apresentar boa higienização (sem poeira e sujidade).	Kg	150	R\$ 20,00	R\$ 20,00
24	Kiwi orgânico	Kiwi orgânico, fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	80	R\$ 9,00	R\$ 9,00
25	Melancia	Melancia de primeira qualidade, peso médio 10 kg.	Kg	300	R\$ 2,82	R\$ 2,82



26	Mimosa Tangerina/ Ponkan	Mimosa/Tangerina/Ponkan, firmes, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados.	Kg	500	R\$ 5,02	R\$ 5,02
27	Uva Niágara	Uva Niágara, branca, preta e rose. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas a saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentar-se bem formadas, sem machas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 6,00
28	Milho verde espiga	Milho verde, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro.	Un	3600	R\$ 1,10	R\$ 1,10
29	Pepino	Pepinos frescos de cor verde escura, firmes tamanhos médios e sem sujidades	Kg	500	R\$ 5,30	R\$ 5,30
30	Repolho verde	Repolho verde limpo, sem folhas velhas com tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2 kg	Un	500	R\$ 3,50	R\$ 3,50
31	Repolho roxo	Repolho roxo limpo, sem folhas velhas com tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2 kg	Un	200	R\$ 3,83	R\$ 3,83
32	Suco de uva tinto integral	Suco de uva tinto integral, com tabela nutricional, registro do CNPJ, Inscrição Estadual e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Garrafa de 1,5 litros.	Un	1000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
33	Feijão preto tipo 1	Feijão preto tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem de 1 kg, transparente plástica de polipropileno, contendo a informação nutricional, data de validade. O	Kg	300	R\$ 9,00	R\$ 9,00



		produto deverá apresentar certificado de classificação, conforme Lei 8918/199 e Decreto 6871/2009. O registro no MAPA garante a procedência e a qualidade dos produtos a serem consumidos.				
34	Pimentão verde	Pimentão – verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	Kg	15	R\$ 12,13	R\$ 12,50
35	Pimentão vermelho	Pimentão – vermelho, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	Kg	15	R\$ 15,20	R\$ 16,70
36	Tempero verde (Salsinha e cebolinha)	Tempero verde fresco de cor vibrante isento de sujidades- maços c/ 0,250 gramas mais ou menos.	Maço	700	R\$ 3,83	R\$ 3,83
37	Tomate	Tomate tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	500	R\$ 8,73	R\$ 8,73
38	Vagem	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	Kg	30	R\$ 12,78	R\$ 12,78
39	Pinhão	Pinhão. Características: de primeira qualidade, íntegro, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente	Kg	160	R\$ 9,75	R\$ 9,75
40	Filé de peixe tipo tilápia-congelado - sem espinha	Filé de tilápia congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro no SIF/SIE/SIM. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	460	R\$ 46,44	R\$ 47,89
41	Ovos de galinha caipira	Ovos de galinha: Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	Dz	1500	R\$ 10,35	R\$ 10,35
42	Leite de vaca integral longa vida	O leite integral UHT, deve ser envasado em embalagens cartonadas de 1 litro. Devidamente registrado e rotulado.	Litro	1400	R\$ 6,00	R\$ 6,00
43	Pão caseiro de forma fatiado (cenoura,	Pão caseiro de aipim, batata, cenoura ou milho, pesando 500 gramas, deve ser embalado em plástico transparente, contendo, peso,	Un	800	R\$ 15,00	R\$ 15,00



	aipim, batata, milho)	validade, data de fabricação, ingredientes e tabela nutricional.				
44	Biscoito caseiro sabores diversos	Biscoito caseiro sabores, araruta, coco, fubá, polvilho, nata, chocolate. Embalagem plástica transparente de kg, contendo, peso, validade, data de fabricação, ingredientes e tabela nutricional.	Kg	300	R\$ 24,75	R\$ 24,75
45	Macarrão caseiro (cenoura, espinafre, beterraba)	Macarrão caseiro de cenoura, espinafre ou beterraba. Embalagem plástica transparente de 1 kg, contendo, peso, validade, data e fabricação, ingredientes e a tabela nutricional.	Kg	200	R\$ 15,00	R\$ 15,00
46	Molho de tomate, orgânico	Molho de tomate, orgânico. Embalagem de vidro de 800 gramas, contendo, peso, validade, data de fabricação, ingredientes e tabela nutricional. Com selo de orgânico.	Vidro 570g	300	R\$ 16,50	R\$ 16,50

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, III e IX).

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.



– Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.012 - Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil

(53) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

(53) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.552.0000.0965 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto Atividade 2.010 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

(50) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

(50) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.552.0000.0965 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

4. DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Local de recebimento dos envelopes, Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo com sede à Rua Estanislau Schumann, nº 4873 – Centro.

4.2 Recebimento dos envelopes com início dia **24/02/2023** das 08h00min à 12h00min das 13h00min às 17h00min até a data do dia **13/03/2023 as 09h00min.**

4.3 Na data do dia **13/03/2023 às 09h05min** a Comissão de Licitação se reunirá para a realização da conferência dos documentos.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e



Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.2 Envelope N°. 01 (lacrado) - Habilitação do FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo II).

5.3 Envelope nº. 01 (lacrado) – Habilitação do GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante;
- c) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (cada detentor de DAP deverá apresentar uma declaração), (Anexo III).



5.4 Envelope nº. 01 (lacrado) – Habilitação do GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
- c) Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Trabalhista;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registro na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos casos de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);
- g) A declaração de limite individual por DAP/ano, (Anexo V);
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

6. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No **Envelope nº 02 (lacrado)** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I**.

6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a acontecer no dia **13 de Março de 2023 as 09h05min.** O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município de Bela Vista do Toldo. No prazo de 05



dias após publicação da homologação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº 06 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º, inciso I, artigo 35 da Resolução FNDE 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º, inciso III, artigo 35 da Resolução FNDE 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.



8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas e Creches Municipais, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de ano letivo de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Credenciamento pelo período do ano letivo de 2023 contados da data da homologação;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios diretamente na Secretaria Municipal de Educação na hora e data estabelecida pela mesma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$



40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.3 O presente Credenciamento poderá ser obtida no Setor de Licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.pmbvt.sc.gov.br.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI, da mencionada Resolução do FNDE.

11.5 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Credenciamento pelo período do ano letivo de 2023.

11.6 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período do ano letivo de 2023.

Bela Vista do Toldo, 24 de Fevereiro de 2023.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total do projeto							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. (SOMENTE PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Credenciamento nº 001/2023

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob nº _____, residente em _____, portador do documento de identidade nº _____, nos termos legais, DECLARO, que os gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Bela Vista do Toldo/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

ANEXO III

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.
(SOMENTE PARA GRUPOS INFORMAIS – CADA DETENTOR DE DAP DEVERÁ
APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO)**

Credenciamento nº 001/2023

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob nº _____, residente em _____, portador do documento de identidade nº _____, nos termos legais, DECLARO, que os gêneros a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Bela Vista do Toldo/SC, ____ de _____ de _____.

**Assinatura
Nome**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS.

(SOMENTE GRUPO FORMAL)

Credenciamento nº 001/2023

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____, brasileiro, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente _____, nos termos do estatuto social, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Bela Vista do Toldo/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Associação/Cooperativa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO. (SOMENTE GRUPO FORMAL)

Credenciamento nº 001/2023

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____, brasileiro, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente _____, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Bela Vista do Toldo/SC, ____ de _____ de _____.

**Assinatura Presidente
Associação/Cooperativa**



ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.

CONTRATO N.º ____ /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

No dia ____ de _____ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.888/0001-86, com sede à Rua Estanislau Schumann, n.º 4873 - Centro, nesta cidade de Bela Vista do Toldo-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ALFREDO CEZAR DREHER**, residente e domiciliado, em Rio Bonito, interior nesta cidade de Bela Vista do Toldo - SC, portador do CPF n.º 653.002.469-72 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com situado à _____, n.º____, em (*município*), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Credenciamento nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Global
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 2.012 - Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil

(53) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

(53) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.552.0000.0965 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto Atividade 2.010 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

(50) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0700 – Recursos Ordinários

(50) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.552.0000.0965 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Canoinhas/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo, ___ de _____ de 2023

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA
(Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS 1

TESTEMUNHAS 2